



Prefeitura do Município de Alvinlândia - SP.

PAÇO MUNICIPAL "JOÃO MANZANO"

CNPJ: 44.518.405/0001-91

Praça Dr. Daniel Guatido, 294 - Fone (14) 473-1105 - FAX (14) 473-1182

E-mail: pmaivin@terra.com.br

CEP: 17430-000 - ALVINLÂNDIA - SP.

Simpatia do Centro Oeste

LEI N.º 992/03

Autoriza concessão de "Abono Especial" aos servidores municipais, nos meses de Janeiro a Dezembro de 2003.

ALVINO DIAS, Prefeito do Município de Alvinlândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Alvinlândia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

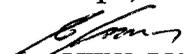
Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder um "**Abono Especial**" de **R\$60,00** (sessenta reais), nos meses de **Janeiro a Dezembro de 2003**, a cada servidor público ativo, inativo e pensionista.

Parágrafo Único - Em vindo a ser concedido o abono de que trata o "caput" deste artigo, este não será incorporado aos valores das categorias constantes dos anexos da Lei Complementar n.º 29/2000 e Leis posteriores, e sobre ele não incidirá nenhum desconto, nem servirá o mesmo de base a qualquer contribuição, ainda que para fins de previdência social.

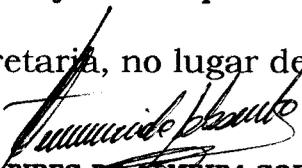
Artigo 2.º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, onerarão dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alvinlândia.sp., 05 de Fevereiro de 2003.


ALVINO DIAS
Prefeito Municipal

Publicada e afixada nesta Secretaria, no lugar de costume, nesta data.


EDWALDE PIRES DE ALMEIDA SOBRINHO
Diretor Municipal da Administração